



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU**

EDITAL Nº 02, de 30 de julho de 2024.

**PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO E
DESEMPENHO – IEX**

O Instituto de Estudos do Xingu- IEX da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), amparada pela legislação vigente, Decreto nº 11.072/2022, a Portaria nº 15.543/2020 SEDGG/ME e a Portaria nº 2319/2023 Reitoria/Unifesspa, abre inscrições para Processo Seletivo para participação no Programa de Gestão e Desempenho do IEX, conforme informações abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para seleção do s(as) servidores(as) lotados(as) no IEX, que participarão do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) nas modalidades presencial ou teletrabalho, podendo este último ser em regime de execução parcial ou integral.

1.3 O processo seletivo será realizado pelo IEX e acompanhado pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho (CPPGD) da Unifesspa.

2. DAS VAGAS DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (PGD)

2.1 A participação no PGD poderá se dar nas modalidades presencial, teletrabalho parcial ou teletrabalho integral, observados os limites constantes da Portaria nº 2.319/2023 - Reitoria/Unifesspa e no item 5.1 deste edital.

2.2 *Teletrabalho Parcial*: Neste regime, o (a) servidor(a) está submetido(a) de forma híbrida ao trabalho, conforme disposto no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), no limite de 100% da força de trabalho da unidade.

2.3 *Teletrabalho Integral*: Neste regime, o(a) servidor(a) está submetido integralmente a jornada remota por meio do estabelecido no TCR, no limite de 30% da força de trabalho da unidade.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PGD

3.1 Poderão participar do programa os (as) servidores(as) técnicos-administrativos; empregados (as) públicos; contratados (as) por tempo determinado que exerçam funções administrativas; professores(as) do magistério superior que exerçam funções administrativas e os (as) estagiários (as).

3.2 É vedada a participação neste Processo Seletivo do (a) servidor (a):

- a) Tenha menos de 1 (um) ano de estágio probatório;
- b) Tenha sido movimentado, nos últimos 6 (seis) meses, da unidade na qual estava desenvolvendo atividades submetido(a) ao controle de frequência ou em PGD presencial;
- c) Sofrido penalidade decorrente de falta disciplinar devidamente apurada em processo de apuração, nos 2 (dois) últimos anos anteriores à adesão ao teletrabalho.
- d) Seja servidor (a) atuando em jornada de trabalho flexibilizada.

3.3 O (a) Servidor (a) em PGD deverá obrigatoriamente participar das capacitações, reuniões e oficinas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Progep).

4. DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

4.1 O (a) servidor (a) que atua em teletrabalho é responsável por toda estrutura física e tecnológica necessária para o desenvolvimento das suas atividades profissionais, observando sempre aspectos ergonômicos dos equipamentos e mobiliários utilizados.

4.2 O (a) servidor (a) deverá responsável por todos os custos inerentes ao desenvolvimento das atividades laborais, inclusive pela guarda e manutenção de equipamentos cuja retirada tenha sido autorizada em razão da participação do PGD;

4.3 Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão do Teletrabalho.

4.4 Os(as) servidores(as) que atuarem no PGD, mediante assinatura de termo de guarda e responsabilidade pelo solicitante, disponível no SIPAC, poderão retirar equipamento necessário à realização das atividades laborais.

4.5 O (A) participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de

comunicação, observando a sequência 1) telefone 2) e-mail; 3) *chat* do google; 4) *WhatsApp*; 5) Outros canais estabelecidos no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

4.6 O (A) participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, atentando-se sempre as seguintes normativas:

- a) Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- b) Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal deve ser seguido por todos os servidores desta universidade independente da modalidade de atuação.
- c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber.
- d) Instrução Normativa Conjunta SEGES/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, que estabelece orientações a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal- Sipec e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (Siorg), relativas à implementação e execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD).
- e) Portaria nº 2.319/2023 - Reitoria/Unifesspa, que regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Unifesspa.

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1 O quantitativo de vagas e o regime de execução das atividades no IEX são:

TELETRABALHO INTEGRAL	TELETRABALHO PARCIAL ou PRESENCIAL	TOTAL
0	15	15

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O processo de inscrição ocorrerá no período de 31 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024, para os(as) servidores(as) que estão lotados(as) na unidade.

6.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste edital, conforme item 11.

6.3 A inscrição deverá ser realizada por meio de processo eletrônico no Sipac, com assunto “20.021 Planejamento da Força de Trabalho”. Previsão de Pessoal”, e inclusão dos seguintes documentos:

- I. Edital de seleção da unidade em que o(a) servidor(a) é lotado(a);
- II. “Requerimento de Adesão do PGD” devidamente preenchido (formulário Sipac nato digital).

6.4 O processo deverá ser encaminhado à Unidade de lotação do(a) servidor(a), para análise e decisão fundamentada do(a) gestor(a) da Unidade, acerca da participação do(a) interessado(a).

6.4 O IEX e CPPGD não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição e documentos congêneres, por questões de ordem técnica ou falhas de comunicação.

6.5 Caso o (a) servidor (a) tenha seu pedido indeferido ou não avaliado, poderá solicitar reavaliação através de Formulário denominado Interposição de Recurso, que deverá ocorrer através de processo cadastrado no SIPAC até um dia útil após a publicação do resultado preliminar.

7. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

7.1 O (a) servidor (a) que solicitar participação no PGD deverá observar os seguintes critérios:

- a) Existir oferta de vagas dentro do IEX na modalidade e regime em que estiver escolhido;
- b) Não se enquadrar nas vedações descritas no art. 8º da Portaria nº 2.319/2023 Reitoria/Unifesspa;
- c) Compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) servidor(a) e à ausência de prejuízo para a administração;
- d) Ter capacidade técnica requerida para o desenvolvimento da atividades escolhida;
- e) Dispor de infraestrutura mínima necessária para execução das atividades em teletrabalho;
- f) Realizar, sempre que convocado, curso de capacitação obrigatório disponibilizado pela Progep.
- g) Exclusivamente para a modalidade do teletrabalho integral, não ser ocupante de Cargo de Direção (CD 2, 3 ou 4) no momento da assinatura do TCR.

7.2 A Seleção de Participantes observará desenvolver atividades compatíveis com a modalidade requerida, vaga disponível, infraestrutura necessária e as seguintes habilidades.

- a) Capacidade de organização e autogestão das tarefas;

- b) Autodisciplina;
- c) Cumprimento das atividades nos prazos;
- d) Capacidade de interação com a equipe remota e presencial;
- e) Capacidade de resolução de problemas;
- f) Proatividade no desenvolvimento de atividades;
- g) Habilidades para utilização de novas tecnologias; e
- h) Visão orientada para resultados.

7.3 As habilidades do item 7.1 serão verificadas exclusivamente pelo gestor da Unidade de lotação.

7.4 O (a) candidato(a) será aprovado(a) se considerado habilitado(a), pela chefia da Unidade de execução, em todos os requisitos listados nos itens 7.1 e 7.2.

7.5 A chefia imediata deverá justificar caso o(a) servidor(a) não seja aprovado(a) para a vaga, no processo solicitado no SIPAC.

7.6 Se houver igualdade de habilidades e características entre os(as) habilitados(as), serão observados os seguintes critérios, na ordem de priorização dos(as) participantes:

- a) Pessoas com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- d) Servidores (as) que fazem horário especial, nos termos dos §§2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- e) Servidoras (es) com filhos(as) até 05 anos de idade que dependam de assistência direta desde que o(a) cônjuge na mesma condição não tenha solicitado participação com base na mesma prerrogativa;
- f) Resultado igual ou maior que 7,0 na última Avaliação de Desempenho Anual registrada no momento do início do ciclo, respeitada a ordem decrescente da pontuação.

7.7 Os (as) participantes do PGD que estiverem no teletrabalho em regime de execução integral poderão permanecer nessa modalidade, caso não haja concorrência para o regime de execução integral no setor. Gerando, sempre que possível, revezamento entre os membros da equipe.

8. DO RESULTADOS DA SELEÇÃO

8.1 O resultado final será divulgado no dia 13 de agosto de 2024 no endereço eletrônico: <https://iex.unifesspa.edu.br/pgd.html>

8.2 Após a publicação do resultado final, caso haja a desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será convocado(a) o próximo da lista.

9. DA AVALIAÇÃO DO CICLO DO PGD

9.1 O período de avaliação do primeiro ciclo acontecerá entre e 1º a 31 de janeiro de 2025.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de Inscrições	31/07/2024 a 02/08/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	06/08/2024
Interposição de Recursos	07/08/2024
Divulgação do Resultado Final	até 09/08/2024
Envio da lista de participantes à Progep	até 13/08/2024
Fase de execução do ciclo PGD	19/08/2024 a 31/12/2024
Avaliação do 1º Ciclo	02/01/2025 a 31/01/2025

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto no Item 4.6 e na Portaria nº 2.319/2023 - Reitoria/Unifesspa e suas alterações.

10.2 O presente edital terá validade igual ao ciclo PGD.

10.3 Caso o(a) servidor(a) não tenha participado do edital de seleção e tenha interesse em aderir ao PGD, e o IEX ainda possua vaga disponível, poderá requerer, posteriormente, ao IEX, a sua adesão ao PGD, desde que preencha todos os requisitos apontados no presente edital.

10.4 Caso a unidade não tenha participado do início do Ciclo do Programa de Gestão, conforme cronograma disposto neste edital (anexo a), poderá solicitar posteriormente por meio de Ofício encaminhado à comissão e atendimento às etapas necessárias ao início do programa.

10.5 Os casos omissos e as dúvidas sobre este processo seletivo do IEX deverão ser encaminhados para o e-mail: iex@unifesspa.edu.br

São Félix do Xingu-PA, 30 de julho de 2014.

MIRIAN CRISTINA DOS SANTOS
Diretora-Geral em Exercício
Portaria nº 1136/2022 – GR/DOU